



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.lj.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 058/2012

21/06/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio **COOPERCONLAR – Cooperativa dos Trabalhadores da Construção Civil de Laranjeiras do Sul** e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com o **COOPERCONLAR – Cooperativa dos Trabalhadores da Construção Civil de Laranjeiras do Sul**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ 11.911.169/0001-10.

Art. 2º - O Convênio destina-se à cooperação mutua, com as seguintes competências:

I – Ao Município: Prestar ajuda financeira no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos mil reais) destinados a comprar 01 Balancin de 1 metro de largura e 3 metros de comprimento, 01 Guincho de elevação com cesto e 01 Furadeira Boschi Profissional para os trabalhadores membros da cooperativa Cooperconlar.

II – A Cooperativa: Prestar contas à Controladoria Geral do Município através de notas fiscais relativas aos gastos efetuados.

Art. 3º - O prazo de vigência do Convênio será de 1 (um) ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 21 de junho de 2012.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal